



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo SEI nº 8512026-81.2025.8.06.0000

Unidade Administrativa: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Contratação de 07 (sete) inscrições no evento “Folha de Pagamento do Funcionalismo Público”, por inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte solicitou o exame da pretensão de realizar a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., para aquisição de 07 (sete) inscrições no evento “Folha de Pagamento do Funcionalismo Público”, a ser executado de forma presencial pela empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., entre os dias 15 e 17 de outubro em Fortaleza (CE), com carga horária de 21 horas, no valor total de R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmado não haver óbice à sua conclusão.

Sendo assim, com fulcro nas informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste e. TJCE (SGP), bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência (CONJUR), **APROVO** o parecer e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., para aquisição de 07 (sete) inscrições no evento “Folha de Pagamento do Funcionalismo Público”.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, para as providências devidas.

Em seguida, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), para ciência e adoção de medidas que entender pertinentes.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura digital.

Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Presidente
(em exercício)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Vice-Presidente**, em 01/09/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295167** e o código CRC **DFB24D0A**.